

Prefeitura Municipal de Fundão Estado do Espírito Santo

LEI Nº 360/2005

Dispõe sobre a obrigatoriedade de autorização da Secretaria Municipal de Educação em placas indicativas e de propaganda no município de Fundão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Para a afixação de placas indicativas e de publicidade e propaganda de qualquer natureza no município de Fundão deverão obedecer as seguintes normas:
- I Protocolar o pedido no protocolo geral da Prefeitura, contendo os dizeres da publicidade ou indicação desejada;
- II Solicitar a revisão ortográfica do texto.
- Art. 2º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a revisão do texto das placas referidas no artigo 1º desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do protocolo.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 20 de dezembro de 2005.

Maria Duice Rudio Soares Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 20 de dezembro de 2005.

José Roberto Rosa de Souza Secretário Municipal de Administração e Finanças.